



**Artigo 3º - Resolução n.º 32/98, de 15 de dezembro de 1.998.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 15 de Dezembro de 1998.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO PARA EFETUAR PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO ANTECIPADAMENTE, DENTRO DO MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DARCI PAITL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara a efetuar o pagamento dos subsídios dos vereadores, e vencimentos dos funcionários da Câmara, relativo ao mês de dezembro antecipadamente, dentro do mês até o dia 23.**

**Parágrafo Único- O disposto neste artigo se dá em virtude de o Poder Legislativo como obrigação legal, a devolução dos numerários relativos aos duodécimos do Poder Legislativo não podendo este passar de um exercício para o seguinte.**

**Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**



Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. dezembro de 1.998.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 15 de Dezembro de 1998.

  
DARCI PAITL

Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara, 15 de dezembro de 1.998.

  
Ivone Olivo Frizo  
Assistente Legislativo

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.